



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ
Rua Avertano Rocha, 392, - Bairro Comércio, Belém/PA, CEP 66023-120
Telefone: (91) 3202-4150 - www.crcpa.org.br E-mail: crcpa@crcpa.org.br

PORTARIA CRCPA Nº 200/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

INSTITUI O COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL(CGD)
NO ÂMBITO
AMBITO DO CRCPA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do CRCPA, o Comitê de Governança Digital (CGD), de caráter estratégico e deliberativo, com objetivo de deliberar sobre os assuntos relativos à implementação das ações do governo digital e ao uso de recursos de tecnologia da informação e comunicação, com as seguintes finalidades e competências:

- a) assegurar que a governança de TI seja devidamente considerada como parte da governança corporativa;
- b) aconselhar sobre o direcionamento estratégico;
- c) analisar os principais investimentos de TI;
- d) determinar as prioridades dos programas de investimentos de TI de forma integrada com as estratégias e as prioridades do Conselho Regional de Contabilidade do Pará;
- e) monitorar níveis de serviço e suas melhorias;
- f) coordenar a formulação de propostas de políticas, diretrizes, objetivos e estratégias de TI;
- g) coordenar a elaboração do Plano Diretor de TI (PDTI) e do Plano de Ações de TI e classificar as informações neles contidas;
- h) promover a integração entre as estratégias organizacionais e as estratégias da área de TI;
- i) apoiar o Conselho Diretor do CRCPA nos assuntos referentes às áreas finalísticas e à área de TI;
- j) estabelecer e propor plano de investimento para às aquisições de *hardware* e *software*;
- k) elaborar e aprovar o PDTI;

l) propor planos de capacitação para a equipe de TI;

m) monitorar os valores definidos no orçamento relacionados a TI, de tal forma que o seu uso seja de forma mais racional e eficaz, evitando-se investimentos desnecessários; e

n) implementar o gerenciamento do processo de contratações de bens e serviços de TI, com seus respectivos níveis de acordos de nível de serviço, aderindo ao que determina a Instrução Normativa n.º 04/2010 – SLTI.

Art. 2º O Comitê de Governança Digital será presidido pelo representante do Conselho Diretor do CRCPA, estruturado em quatro níveis, assim constituído:

a) vice-presidente de administração do CRCPA;

b) superintendente executivo do CRCPA;

c) coordenador da área de Tecnologia da Informação do CRCPA;

d) responsável pelo tratamento de dados pessoais do CRCPA, nos termos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 3º Poderão ser instituídos pelo Comitê de Governança Digital do CRCPA para estudo e análise de matérias específicas, Grupos de Trabalho (GT).

Art. 4º O prazo de conclusão e abrangência dos trabalhos serão definidos pelo Comitê de Governança Digital do CRCPA na formalização do grupo de trabalho.

Art. 5º O presidente do Comitê de Governança Digital poderá solicitar assessoria **ad hoc** para contribuir com os trabalhos do CGD.

Art. 6º Os grupos de trabalho quando instituídos, o serão por ato próprio da Presidência do CRCPA.

Art. 7º Os grupos de trabalho terão caráter temporário e duração não superior a um ano.

Art. 8º O Comitê de Governança Digital do CRCPA contará com o apoio técnico permanente dos titulares da área de Governança deste Conselho.

Art. 9º O Comitê de Governança Digital poderá convidar especialistas e representantes de outros órgãos e de entidades públicas ou privadas para participarem das reuniões, sem direito a voto.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Contador **Ailton Ramos Correa Junior**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Ailton Ramos Côrrea Junior, Presidente**, em 24/11/2025, às 21:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1124083** e o código CRC **FAC89EBD**.

